



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2.515/2023 - PMM**

**PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PROFISSIONAL LIBERAL E SOCIEDADE AUTÔNOMA COMPETENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

O **Prefeito Municipal de Macapá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 222, parágrafo único, inciso I da lei Orgânica do Município de Macapá e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.593 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Calendário Tributário no âmbito do Município de Macapá e;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Informatizado de Gestão Tributária se encontra ainda em implementação.

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICAM PRORROGADOS** os prazos de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para profissionais autônomos e sociedades profissionais, dispostos no art. 1º, inc. IV, “a e “b” do Decreto Municipal nº 4.593 de 21 de dezembro de 2022 os quais passarão a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º - O inciso IV alíneas “a” e “b” do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4593/2022** passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

IV – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – Profissional Autônomo e Sociedade Profissional.



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Para pagamento feito em cota única, o vencimento será até o dia 20/07/2023.
- b) O pagamento também poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes, conforme cronograma abaixo:

.....”

<b>TABELA DE VENCIMENTO DO ISSQN – REGIME DE RECOLHIMENTO DE FORMA FIXA ANUAL</b>			
<b>Parcelas</b>	<b>Mês/Dia JULHO</b>	<b>Mês/Dia AGOSTO</b>	<b>Mês/Dia SETEMBRO</b>
<b>Cota Única</b>	<b>20</b>		
<b>1ª parcela</b>	<b>20</b>		
<b>2ª parcela</b>		<b>20</b>	
<b>3ª parcela</b>			<b>20</b>

<b>TABELA DOS VALORES DE ISS – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS</b>		
<b>Prestador de Serviço Autônomo/sociedade civis de profissionais</b>	<b>Conversão</b>	
	<b>UFM</b>	<b>R\$</b>
Profissional de Nível Médio	<b>261 UFM</b>	<b>R\$ 997,70</b>
Profissional de Nível superior	<b>522 UFM</b>	<b>R\$ 1.995,40</b>
Nos demais casos sob forma de trabalho	<b>87 UFM</b>	<b>R\$332,57</b>



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Ficam mantidas as outras datas e condições previstas no Decreto Municipal nº 4.593 de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá - AP, 14 de julho de 2023.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ